

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BELMIRO BRAGA

EXERCÍCIO  
1.994

LEI Nº 127 - de 06 de dezembro de 1.993

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Belmiro Braga para o exercício financeiro de 1.994.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa do Município de Belmiro Braga em Cr\$... 685.000.000,00 ( seiscentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros reais) para o exercício financeiro de 1.994.

Art. 2º - A Receita total do Município de Belmiro Braga é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	5.600.000,00	
Receita Patrimonial	8.000.000,00	
Receita Industrial	1.000.000,00	
Transferências Correntes	538.400.000,00	
Outras Receitas Correntes	<u>13.500.000,00</u>	566.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	1.000.000,00	
Transferências de Capital	62.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	<u>500.000,00</u>	<u>63.500.000,00</u>
		630.000.000,00

*Handwritten signature and stamp:*  
Câmara Municipal  
Belmiro Braga

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**BELEIRO BRAGA**

**EXERCÍCIO**  
**1.994**

**B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**RECEITAS CORRENTES**

Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Belmiro Braga 55.000.000,00  
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA 685.000.000,00

anulação:

Art. 3º - A despesa total do Município de Belmiro Braga é fixada de acordo com a seguinte descrição:

**A - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**A1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Câmara Municipal	30.000.000,00	
Gabinete e Secretaria	71.000.000,00	
Serviço de Finanças	43.000.000,00	
Serviço de Educação	161.500.000,00	
Serviço de Saúde	92.000.000,00	
Serviço Urbano	41.000.000,00	
Serviço Municipal Estr. Rod.	97.000.000,00	
Serviço de Bem Estar Social	11.000.000,00	
Enc. Gerais do Munic.	<u>83.500.000,00</u>	630.000.000,00

**A2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Fundo Previdência dos Servidores do Município de Belmiro Braga 2.500.000,00

*Alfonso de S. P. G. Soares*  
Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**BELENHO BRAGA**

**EXERCÍCIO**  
**1.994**

Mais Superavit Orçamento Corrente      52.500.000,00      55.000.000,00      685.000.000,00

**B- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**

**B1- Administração Direta Legislativa**

Administração e Planejamento	30.000.000,00		
Agricultura	115.500.000,00		
Defesa Nacional e Seg. Pública	25.700.000,00		
Educação e Cultura	1.500.000,00		
Habituação e Urbanismo	163.800.000,00		
Saúde e Saneamento	36.500.000,00		
Assistência e Previdência	96.000.000,00		
Transporte	56.500.000,00		
	<u>104.500.000,00</u>	630.000.000,00	

**B2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Fundo de Previdência dos Serviços do Município de Belém e Braga

Previdência	2.500.000,00		
Superavit do Org. Corrente	<u>52.500.000,00</u>	55.000.000,00	685.000.000,00

**C CATEGORIAS ECONOMICAS**

**C1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

DEPESAS CORRENTES	506.800.000,00		
Despesa de custeio	37.700.000,00	544.500.000,00	
Transferências Correntes			

*MBR*

*Antonio P. P. G. Soares*  
Chefe de Gabinete  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BELMIRO BRAGA

EXERCÍCIO  
1.994

DESPESA DE CAPITAL			
Investimentos	<u>35.500.000,00</u>	<u>85.500.000,00</u>	630.000.000,00
<b>G2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES			
Despesas de Custeio	500.000,00		
Transferências Correntes	<u>1.500.000,00</u>		2.000.000,00
DESPESA DE CAPITAL			
Investimentos	500.000,00	500.000,00	
Superavit do Org. Corrente		<u>52.500.000,00</u>	
TOTAL DA DESPESA FIXADA			<u>55.000.000,00</u>
			685.000.000,00

Art. 4º - É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no orçamento do Município de Belmiro Braga, podendo para tanto:

a - Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias conforme disposto no item III do art. 43 da Lei nº 4320/64

b - Utilizar o excesso de arrecadação apurada na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 4320/64.

c - Utilizar o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43 da Lei nº 4320/64

II - Realizar Operações de Crédito até o limite das despesas de Capital, conforme previsto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

*Assinado*  
Belmiro Braga, 1994

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**BELMIRO BRAGA**

**EXERCÍCIO**  
**1.994**

III - Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.994, revogando todas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 06 de dezembro de 1.993

  
**Celso de C. Costa**  
**PREFEITO**

*Handwritten mark*

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BELEMIRO BRAGA

EXERCICIO

PROJETO DE LEI Nº 26 DE SETEMBRO DE 1.993

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Belmiro Braga para o exercício financeiro de 1.994.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa do Município de Belmiro Braga em Cr\$... 685.000.000,00 ( seiscentos e oitenta e cinco Milhões de Cruzeiros reais) para o exercício financeiro de 1.994.

Art. 2º - A Receita total do Município de Belmiro Braga é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	5.600.000,00	
Receita Patrimonial	8.000.000,00	
Receita Industrial	1.000.000,00	
Transferências Correntes	538.400.000,00	
Outras Receitas Correntes	<u>13.500.000,00</u>	566.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	1.000.000,00	
Transferências de Capital	62.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	<u>500.000,00</u>	
		<u>63.500.000,00</u>
		630.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BELEIRO BRAGA

EXERCÍCIO

B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES

Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Belmiro Braga 55.000.000,00  
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA 685.000.000,00

alinhção:

Art. 3º - A despesa total do Município de Belmiro Braga é fixada de acordo com a seguinte descri-

A - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

A1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal	30.000.000,00	
Gabinete e Secretaria	71.000.000,00	
Serviço de Finanças	43.000.000,00	
Serviço de Educação	161.500.000,00	
Serviço de Saúde	92.000.000,00	
Serviço Urbano	41.000.000,00	
Serviço Municipal Estr. Rod.	97.000.000,00	
Serviço de Bem Estar Social	11.000.000,00	
Enc. Gerais do Munic.	<u>83.500.000,00</u>	630.000.000,00

A2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Previdência dos Servidores do Município de Belmiro Braga 2.500.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

BELMIRO BRAGA

EXERCÍCIO

Mais Superavit Orçamento Corrente 52.500.000,00 55.000.000,00 685.000.000,00

**B - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**

**B1 - Administração Direta Legislativa** 30.000.000,00

Administração e Planejamento 115.500.000,00

Agricultura 25.700.000,00

Defesa Nacional e Seg. Pública 1.500.000,00

Educação e Cultura 163.800.000,00

Habituação e Urbanismo 36.500.000,00

Saúde e Saneamento 96.000.000,00

Assistência e Previdência 56.500.000,00

Transporte 104.500.000,00

630.000.000,00

**B2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Belmiro

Braga

Previdência 2.500.000,00

Superavit do Org. Corrente 52.500.000,00

55.000.000,00

685.000.000,00

**C CATEGORIAS ECONOMICAS**

**CA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**DEPESAS CORRENTES**

Despesa de custeio

Transferências Correntes

506.800.000,00

37.700.000,00

544.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BELMIRO BRAGA

EXERCÍCIO

DESPESA DE CAPITAL			
Investimentos	<u>85.500.000,00</u>	<u>85.500.000,00</u>	630.000.000,00
<b>C2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA</b>			
DESPESAS CORRENTES			
Despesas de Custeio	500.000,00		
Transferências Correntes	<u>1.500.000,00</u>	2.000.000,00	
DESPESA DE CAPITAL			
Investimentos	500.000,00	500.000,00	
Superavit do Org. Corrente		<u>1.520.500.000,00</u>	<u>55.000.000,00</u>
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>			<b>685.000.000,00</b>

Art. 49 - É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no orçamento do Município de Belmiro Braga, podendo para tanto:

a - Anular parcial ou totalmente doções orçamentárias conforme disposto no item III do art. 43 da Lei nº 4320/64

b - Utilizar o excesso de arrecadação apurada na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 4320/64.

c - Utilizar o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43 da Lei nº 4320/64

II - Realizar Operações de Crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme previsto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BELMIRO BRAGA

EXERCÍCIO

III - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.994, revogando todas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga